



Diário Oficial Eletrônico

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP



Paço Municipal “Florivaldo Leal” - Av. Cel. José Soares Marcondes, 1.200 - Centro - Presidente Prudente - SP
CEP: 19010-081 - Fone: 3902-4400 – e-mail: secad@presidenteprudente.sp.gov.br



Atos Administrativos

Editais de notificações

Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação **Edital de Notificação de Penalidade de Multa Imposta N.º 186/2020**

Bruno Bastos Munhoz, Coordenador de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de Agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza dos imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e a remoção de entulhos, e também com base no Plano Diretor Municipal através da Lei Complementar n.º 234/2018, de 27 de dezembro de 2018 que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **NOTIFICADOS**, para tomarem ciência da imposição de multa realizada, pois notificados para sanar as irregularidades descritas, deixaram de executar, não observando o prazo estipulado por lei, de conformidade com o Auto de Infração e Imposição de Multa "AIIM" a seguir transcritos.

ESPOLIO DE ERNESTO COQUEMALA SOBRINHO

RUA JOSÉ DE SANTI, 23 - JARDIM IGUAÇU PROLONGAMENTO
Ref.Cadastral: 26.2.4.417.260.1

Auto N.º: 2.608

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Valor: 340,00UFM

Dt. Notif.: 27/07/2020

Auto N.º: 2.609

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Valor da Multa: 50,00UFM

Dt. Notif.: 27/07/2020

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados, ou de seus representantes legais e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente-SP, aos **20 de Outubro de 2.020**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e habitação, promoveu a digitação e conferência

Bruno Bastos Munhoz
Coordenador de Fiscalização Urbanística



Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação **Edital de Notificações N.º 186/2020**

Bruno Bastos Munhoz, Coordenador de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e a remoção de entulhos e também com base no plano Diretor Municipal através da Lei Complementar nº 234/18, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **NOTIFICADOS**, para dentro dos prazos estabelecidos conforme segue, a contar da data da publicação realizada no Diário Oficial de Presidente Prudente, sanarem as irregularidades descritas nos imóveis a seguir identificados.

MARCOS FERNANDES DOS SANTOS

RUA FELIPE VITOR TROMBIM SOUZA, 109 - RESIDENCIAL BELA VISTA I
Ref. Cadastral: 22.4.6.309.221.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)
DEVERÁ EXECUTAR LIMPEZA GERAL NO IMÓVEL (PRAZO 10 DIAS).

DJAIME ANTONIO LIBERATO

RUA MARIA OLMEZINDA GERMANO VAZ, 105 - JARDIM SÃO SEBASTIÃO
Ref. Cadastral: 26.2.1.103.137.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)
Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

JORGE HARUO TAKANO

RUA MANOEL MARQUES CALDEIRA, 20 - PARQUE RESIDENCIAL SÃO LUCAS
Ref. Cadastral: 26.2.4.1908.183.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)
DEVERÁ EXECUTAR LIMPEZA GERAL NO IMÓVEL (OBRA PARADA) (PRAZO 10 DIAS).

REINALDO JOSE DOS SANTOS

RUA JOUBERT SOARES MARCONDES, 685 - PARQUE RESIDENCIAL VITÓRIA RÉGIA
Ref. Cadastral: 26.3.3.1810.165.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)
Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MARIO AMBROSIO

RUA JOÃO ALIAS MOLINA, 561 - PARQUE RESIDENCIAL VITÓRIA RÉGIA
Ref. Cadastral: 26.4.1.1501.214.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

MARGARIDA BALLARIN TARGA

RUA MILITÂNIA-DONA, 329 - VILA CLÁUDIA GLÓRIA
Ref. Cadastral: 26.4.4.909.54.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)
DEVERÁ EXECUTAR LIMPEZA GERAL NO IMÓVEL (PRAZO 10 DIAS).

ANTONIO STEFANO FOGLIA

RUA FRANCISCO FORTUNATO-MTRO, 586 A - VILA CRISTINA
Ref. Cadastral: 30.2.2.109.275.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)
DEVERÁ EXECUTAR LIMPEZA DO PASSEIO PÚBLICO.

LUIZ ESTEVAM FOGLIA

RUA FRANCISCO FORTUNATO-MTRO, 596 - VILA CRISTINA
Ref. Cadastral: 30.2.2.109.286.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)
Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)
DEVERÁ EXECUTAR LIMPEZA GERAL NO IMÓVEL (PRAZO 10 DIAS).

TABLET

RENATO SAVIO

RUA CHAMBERLANDE BEZERRA DOS ANJOS, 273 - RESIDENCIAL MARÉ MANSO
Ref. Cadastral: 26.1.1.1209.186.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

DEBORA ETHIELE DE LIMA SANTOS

RUA BENEDICTO CANHOLI, 181 - PARQUE IMPERIAL
Ref. Cadastral: 26.1.1.3015.211.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

GISLAINE NASCIMENTO DOS SANTOS

RUA BENEDICTO CANHOLI, 130 - PARQUE IMPERIAL
Ref. Cadastral: 26.1.1.3019.198.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

ROBERTO YOSHIO FURUYA

RUA ALBINO BÓSCOLI, 165 - RESIDENCIAL SÃO MARCOS
Ref. Cadastral: 26.4.1.1607.229.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

EMERSON MARCOS MAZETTI

RUA FLORENCE ALIA MARTINS, 134 - RESIDENCIAL SÃO MARCOS
Ref. Cadastral: 26.4.1.1709.174.1

retirar sucatas e veículos do lote de numero 98 da mesma rua

CARLOS ROBERTO LOPES MARCELINO

RUA HYGINO LANGHI, 175 - RESIDENCIAL SÃO MARCOS
Ref. Cadastral: 26.4.1.1712.278.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

LEONARDO LUCAS

RUA ANTÔNIO BONGIOVANI, 25 - JARDIM BONGIOVANI
Ref. Cadastral: 30.2.1.318.156.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

PAULO ROBERTO CARDOSO

RUA JOÃO MANOEL GOMES, 114 - VILA MARINA
Ref. Cadastral: 30.2.3.1307.323.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)
Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)
limpeza geral no imóvel e na calçada

Com fundamento nas legislações vigentes das irregularidades supracitadas, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento dentro do prazo da notificação, ora levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando os parâmetros das referidas leis, renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades indicadas.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados ou de seus representantes legais, e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente-SP, aos **20 de Outubro de 2.020**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

Bruno Bastos Munhoz
Coordenador de Fiscalização Urbanística



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES
EDITAL Nº 009 /2020

Notificação, lançamento e cobrança relativa à NOTIFICAÇÃO E AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA.

O Gerente do Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Prudente **NOTIFICA** ao (s) Senhor (es) contribuinte (es) abaixo relacionado (s) para tomar ciência da imposição do Auto de Infração e multa e que providencie (em) o recolhimento do (s) **AUTO DE INFRAÇÃO** (ÕES) junto ao departamento do Centro de Controle de Zoonoses, pois os mesmos foram enviados através de carta registrada (AR), ou pessoalmente em mãos, havendo **RECUSA** no recebimento do AUTO **ou IMÓVEL ESTAVA FECHADO**, o mesmo estará sujeito aos acréscimos previstos em lei.

01 - CADASTRO IMOBILIÁRIO 549700002 – GERALDO CARLOS DOS SANTOS; RUA ALZIR BERTAZZO, Nº 180 Fds - Valor da Multa R\$ 1.376,92 .

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados, ou de seus representantes legais e estes não aleguem ignorância, se faz expedir o presente edital que será publicado na forma da lei.

Presidente Prudente, 20 de outubro de 2020.

MARIA LÚCIA ALVES COSTA MATIOLI

Gerente - CCZ

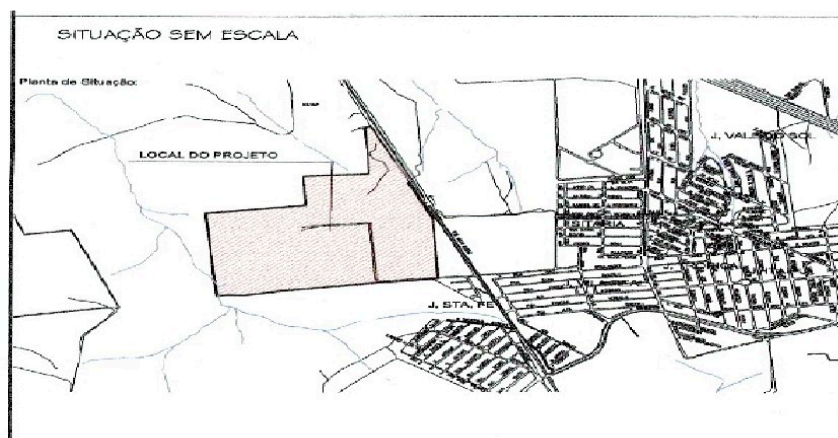
Outros Atos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições, torna público que, a empresa PAUMA E BR TERRENOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS - SPE LTDA., CNPJ 23.228.512/0001-05, com sede à Rua Capitão Alberto Mendes Júnior, nº 58 - Sala 30, Jd. Morishita na cidade de Presidente Prudente - SP, através do processo administrativo 7792/2020, recebeu a APROVAÇÃO FINAL para implantação de loteamento de Interesse Social em sua propriedade, localizado na Rodovia Júlio Budisk junto ao Jd. Villa Real e Jd. Santa Fé, objeto da matrícula 72.371 do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Presidente Prudente/SP, conforme croqui abaixo, e que receberá o nome de "RESIDENCIAL PARQUE DOS BURITIS", estando este processo com o respectivo projeto de arruamento, memorial descritivo e cronograma de implantação das obras de infraestrutura a disposição, conforme artigo 23 da Lei Complementar Municipal 232 de 2018 de 20 de dezembro de 2018.



Presidente Prudente, em 16 de outubro de 2020.

Engenheiro Civil Luiz Abel Gomes Brondi

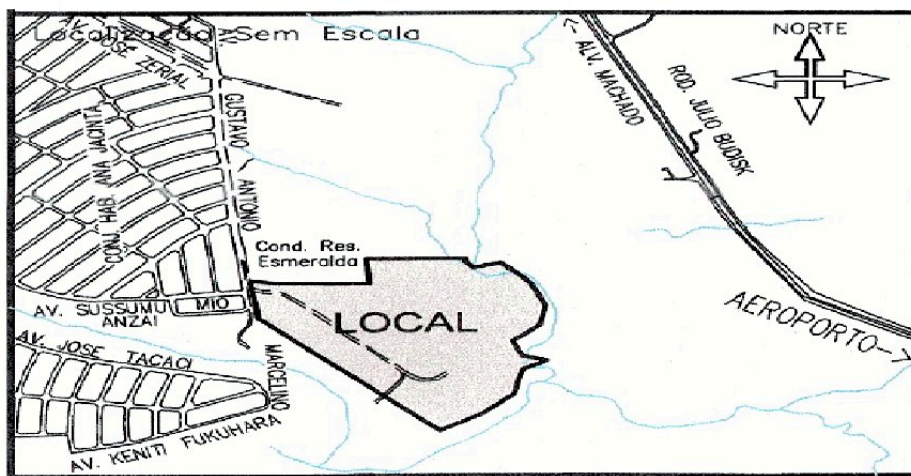
Secretário de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições, torna público que, a empresa INCORPORADORA MAMPEI FUNADA LTDA., CNPJ 04.749.748/0001-42, com sede à Rua XV de Novembro, nº 1608 - 2º andar, sala 39, Vila Ocidental na cidade de Presidente Prudente - SP, através do processo administrativo 27.352/2019, recebeu a APROVAÇÃO FINAL para implantação de loteamento de Interesse Social em sua propriedade, localizado na Área 1 - Av. Gustavo Antônio Marcelino, s/n, ao lado do Condomínio Residencial Esmeralda, objeto da matrícula 78.807 do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Presidente Prudente/SP, conforme croqui abaixo, e que receberá o nome de "JARDIM SOL NASCENTE", estando este processo com o respectivo projeto de arruamento, memorial descritivo e cronograma de implantação das obras de infraestrutura a disposição, conforme artigo 23 da Lei Complementar Municipal 232 de 2018 de 20 de dezembro de 2018.



Presidente Prudente, em 16 de outubro de 2020.

Engenheiro Civil Luiz Abel Gomes Brondi
Secretário de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação.



Atos Oficiais

Decretos



PRUDENPREV

DECRETO Nº 31.298/2020

Aprova a Resolução nº 17/2020, expedida pela Prudenprev.

NELSON ROBERTO BUGALHO, Prefeito do Município de Presidente Prudente-SP, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovada a Resolução nº 17/2020, expedida pela Prudenprev - Sistema de Previdência do Município de Presidente Prudente, que autoriza as reconduções dos membros titulares e suplentes do Conselho Fiscal, durante a gestão compreendida no período entre 22 de outubro de 2020 e 21 de outubro de 2021.

Art. 2º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor no dia 22 de outubro de 2020.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", em 16 de outubro de 2020.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito

ALBERICO DE LIMA BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

EDNÉIA APARECIDA VANGELITA BELONI
Respondendo cumulativa e Interinamente pela Superintendência



RESOLUÇÃO Nº 17/2020

Dispõe sobre a recondução do mandato dos membros titulares e suplentes do Conselho Fiscal.

A **SUPERINTENDÊNCIA PREVIDENCIÁRIA**, responsável pelo sistema previdenciário dos servidores, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a decisão unânime do Conselho Fiscal, expressa na 109ª Ata da Reunião Ordinária deste órgão colegiado, realizada em 17 de junho de 2020, e ratificada na 113ª Reunião Ordinária deste órgão colegiado, realizada em 14 de outubro de 2020, em que se determinou a recondução dos respectivos membros titulares e suplentes para a gestão do ano de 2020/2021;

CONSIDERANDO a permissão disposta no artigo 116 da Lei Complementar nº 116/01, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 141/05, para recondução dos membros do Conselho Fiscal;

RESOLVE DETERMINAR:

Art. 1º. Ficam os membros do Conselho Fiscal, nomeados pelo Decreto nº 29.308/2018, devidamente empossados, reconduzidos em seus respectivos mandatos de conselheiros titulares e suplentes, na gestão compreendida entre 22 de outubro de 2020 e 21 de outubro de 2021, produzindo efeitos todos os atos por estes praticados neste período.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor no dia 22 de outubro de 2020.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", em 16 de outubro de 2020.

EDNÉIA APARECIDA VANGELITA BELONI

Gerente de Previdência

Respondendo cumulativa e Interinamente pela Superintendência

SELMA ELIAS BENÍCIO CALÉ

Gerente Administrativo e Financeiro



DECRETO Nº 31.299/2020

Aprova a Resolução nº 18/2020, expedida pela Prudenprev.

NELSON ROBERTO BUGALHO, Prefeito do Município de Presidente Prudente-SP, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovada a Resolução nº 18/2020, expedida pela Prudenprev - Sistema de Previdência do Município de Presidente Prudente, que autoriza as reconduções dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Previdência, durante a gestão compreendida no período entre 25 de outubro de 2020 e 24 de outubro de 2022.

Art. 2º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor no dia 25 de outubro de 2020.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", em 16 de outubro de 2020.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito

ALBERICO DE LIMA BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

EDNÉIA APARECIDA VANGELITA BELONI
Respondendo cumulativa e Interinamente pela Superintendência



PRUDENPREV

RESOLUÇÃO Nº 18/2020

Dispõe sobre a recondução do mandato dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Previdência.

A **SUPERINTENDÊNCIA PREVIDENCIÁRIA**, responsável pelo sistema previdenciário dos servidores, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a decisão unânime do Conselho Municipal de Previdência, expressa na 169ª Ata da Reunião Ordinária deste órgão colegiado, realizada em 18 de junho de 2020, ratificada na 172ª Ata da Reunião Ordinária deste órgão colegiado, realizada em 17 de setembro de 2020, em que se determinou a recondução dos respectivos membros titulares e suplentes para a gestão do ano de 2020/2022;

CONSIDERANDO a permissão disposta no artigo 117 da Lei Complementar nº 116/01, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 141/05, para recondução dos membros do Conselho Municipal de Previdência;

RESOLVE DETERMINAR:

Art. 1º. Ficam os membros do Conselho Municipal de Previdência, nomeados pelos Decretos nºs 29.309/2018 e 31.230/2020, devidamente empossados, reconduzidos em seus respectivos mandatos de conselheiros titulares e suplentes, na gestão compreendida entre 25 de outubro de 2020 e 24 de outubro de 2022, produzindo efeitos todos os atos por estes praticados neste período.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor no dia 25 de outubro de 2020.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", em 16 de outubro de 2020.

EDNÉIA APARECIDA VANGELITA BELONI

Gerente de Previdência

Respondendo cumulativa e Interinamente pela Superintendência

SELMA ELIAS BENÍCIO CALÉ

Gerente Administrativo e Financeiro



GOVERNO DE
**PRESIDENTE
PRUDENTE**

DECRETO Nº 31.305/2020

Dispõe sobre a suspensão da aplicação do disposto no Decreto nº 29.331/2018, nos aspectos que especifica, e dá outras providências.

NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 29.331/2018, que autoriza a permissão de uso de espaços específicos do Centro Cultural Matarazzo;

CONSIDERANDO o estado de calamidade pública pelo qual se encontra o município, em virtude da disseminação do novo coronavírus – COVID19;

CONSIDERANDO que, diante desse quadro, não foi possível a realização dos projetos culturais e artísticos no referido próprio municipal neste ano;

CONSIDERANDO que no município não está autorizado o retorno desse tipo de atividade presencial;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizada a suspensão da taxa mensal de 25 (vinte e cinco) UFMs, instituída pelo Decreto nº 29.331/2018, que autoriza a permissão de uso de espaços específicos do Centro Cultural Matarazzo, devida pela manutenção do espaço cedido, em decorrência da pandemia do coronavírus.

Parágrafo único. A suspensão perdurará enquanto não houver retorno das atividades no local.



**GOVERNO DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

Art. 2º Os projetos selecionados em dezembro de 2019, para execução em 2020, passam a ter sua vigência prorrogada para 2021, após devido aceite dos professores e arte educadores respectivos.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, 19 de outubro de 2020.

NELSON R. BUGALHO
Prefeito

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário de Administração

PAULO SILVIO DA COSTA SANCHES
Secretário de Cultura



DECRETO Nº 31.306/2020

*Nomeia Diretor do Departamento
Fiscal e Tributário.*

**NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO
DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP**, no exercício das atribuições que lhe são
conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Senhor **LEONARDO MEDINA ROTA** para exercer
em comissão o cargo de Diretor do Departamento Fiscal e Tributário, símbolo C.C.3,
junto à Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 20 de outubro de 2020.

Art. 2º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de
dotações próprias do orçamento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 20 de outubro de
2020.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 21 de outubro de 2020

Ano III - Edição Nº 696

Página 14

Leis



**PRESIDENTE
PRUDENTE**

PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 10.276/2020

Inclui na Lei nº 5.001, de 17 de dezembro de 1997 (Lei das Denominações), mais um item, nos seguintes termos: a atual Rua Seis (código 45148), do Bairro Vida Nova Presidente Prudente II, passa a denominar-se Rua Prof.^a “Abigail Siqueira Gonçalves”.

Autor: Vereadora Prof.^a Alba Lucena Fernandes Gandia

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º, da Lei nº 5.001/1997 (Lei das Denominações), passa a vigorar acrescido de mais um item, nos seguintes termos:

Rua Seis (código 45148), do Bairro Vida Nova Presidente Prudente II, para RUA PROF.^a “ABIGAIL SIQUEIRA GONÇALVES”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 19 de outubro de 2020.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal



LEI Nº 10.277/2020

Inclui na Lei nº 5.001, de 17 de dezembro de 1997 (Lei das Denominações), mais um item, nos seguintes termos: a atual Rua Treze (código 45593), do Bairro Vida Nova Presidente Prudente I, passa a denominar-se Rua “Luiz Rafael Rabello da Motta”.

Autor: Vereador William César Leite

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º, da Lei nº 5.001/1997 (Lei das Denominações, passa a vigorar acrescido de mais um item, nos seguintes termos:

Rua Treze (código 45593), do Bairro Vida Nova Presidente Prudente I, para RUA “LUIZ RAFAEL RABELLO DA MOTTA”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 19 de outubro de 2020.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal



Portarias



Município de Presidente Prudente Educação

PORTARIA SEDUC Nº. 59/2020

Dispõe sobre a inclusão de novos membros do
Comitê Municipal de Retorno às Aulas.

SÔNIA MARIA PELEGRINI, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando os Decretos 31.109/2020 e 31.137/2020, que tratam sobre as medidas para estudo do retorno às aulas, e a Portaria n.º 53/2020 que instituem o **Comitê Municipal de Retorno às Aulas**,

Artigo 1º – Passam a integrar o **Comitê Municipal de Retorno às Aulas**, os seguintes representantes:

I – Secretaria de Saúde:
Valéria Monteiro Vendramel
Carolina Francisca Marani
Cristina Aparecida de Santana
Paulo Gonçalves Rosa Neto

Artigo 2º - Essa portaria passa a vigorar a partir de sua publicação.

Presidente Prudente, 20 de outubro de 2020.

Prof.ª Me. SÔNIA MARIA PELEGRINI
Secretária Municipal de Educação



CONVOCAÇÃO

Nelson Roberto Bugalho, Prefeito do Município de Presidente Prudente – SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista a aprovação de pessoal em prova para seleção de Estagiários para a Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação, através do Edital nº 02/2019, realizado em 27 de outubro de 2019 e homologado em 20 de novembro de 2019, **C O N V O C A** os aprovados abaixo citados para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos e Serviços de Pessoal da Municipalidade, no prazo máximo de 03 (três) dias contados da publicação desta, para tratar de assuntos de seus interesses.

- 1- Giovanni Ferreira Luro
- 2- Giovani Rena Rocha
- 3- Andressa Hisae Tsukasaki
- 4- Gabriel de Oliveira Almeida
- 5- Petrus Antonio Barbosa Pradella
- 6- Kenzo Espanhol Takei
- 7- Maria Clara Rodrigues Simão
- 8- Pedro Henrique Martines do Amaral
- 9- Luiz Henrique Takayuki de Utimura Zorzatto
- 10- Rafael de Souza Ferreira

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 19 de outubro de 2020.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração



Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Outros atos

PREFEITURA MUNICIPAL PRES. PRUDENTE - SECRETARIA DE FINANÇAS **NOTIFICAÇÃO**

O Município de Presidente Prudente - SP NOTIFICA a todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais, com sede neste Município, em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20/03/97, a liberação de recursos Estaduais e Federais, conforme abaixo:

RECURSO:	DATA:	VALOR R\$:
FMS PRES. PRUDENTE CUSTEIO	20/10/2020	116.112,00
FPM	20/10/2020	462.627,58
INCRA	20/10/2020	5.671,04
ICMS	20/10/2020	1.630.096,34
SME – FEB FUNDEB	20/10/2020	1.415.021,82

Presidente Prudente, 20 de Outubro de 2020.

LUIZ MIGUEL KALIL MELLO
Resp. P/ Secretário Municipal de Finanças



Outros Atos

Diversos



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE “SASSOM DE PRESIDENTE PRUDENTE”

PORTARIA Nº 039/2020

“Nomeia comissão para eleição dos membros da comissão deliberativa, conforme art. 37, lei complementar 194/2013”.

Carlos Magno de Queiroz Mattos, na qualidade de Presidente do SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS MUNICIPIÁRIOS DE PRESIDENTE PRUDENTE – SASSOM, com o propósito de atender ao art. 37, da lei complementar 194/2013, resolve o seguinte:

Art. 1º Para a eleição dos dois membros do Conselho Deliberativo do SASSOM representantes dos segurados, conforme determinado pelo art. 33, “b”, § 2º, da lei complementar 194/2013, fica nomeada a comissão organizadora, composta pelos seguintes servidores efetivos, lotados nesta autarquia:

- I. **Silvana Alves Munhoz Mattos**, escrutinadora;
- II. **Marcy Akemi Shiraiwa**, escrutinadora;
- III. **Douglas Eduardo Saviolo**, secretário.

Parágrafo único. A comissão atuará como mesa diretora da eleição citada no *caput* deste artigo e desempenhará seus trabalhos conforme previsto na Resolução nº 03/2020, que trata do referido escrutínio.

Presidente Prudente, 20 de outubro de 2020.

Carlos Magno de Queiroz Mattos
Presidente do SASSOM





MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

Contrato de Financiamento: 0501074-05

Programa: FINISA

Valor: R\$ 4.800.000,00

Instituições Envolvidas: Município de Presidente Prudente/SP e Caixa Econômica Federal

Objetivo: Alterar o ANEXO I – DETALHAMENTO PROJETO/AÇÕES do Contrato de Financiamento nº 0501074-05, de 26/10/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CÓDIGO AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO DO GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA	PROJETOS/AÇÕES
08.01.04.122.0759.1361	44.90.51	Construção do Atende Prudente
04.01.04.122.0725.1336	44.90.61	Aquisição do terreno para Implantação do Atende Prudente

Data da Assinatura: 15 de outubro de 2.020

Contrato de Financiamento: 0504445-44

Programa: FINISA

Valor: R\$ 9.000.000,00

Instituições Envolvidas: Município de Presidente Prudente/SP e Caixa Econômica Federal

Objetivo: Alterar o ANEXO I – DETALHAMENTO PROJETO/AÇÕES do Contrato de Financiamento nº 0501074-05, de 21/11/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CÓDIGO AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO DO GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA	PROJETOS/AÇÕES
08.01.04.126.0761.1363	44.90.51	Construção da Sede do Parque Digital
04.01.04.451.0760.1362	44.90.51	Construção do Shopping Popular

Data da Assinatura: 15 de outubro de 2.020

Assinado por
ALEXANDRE DE
BARROS MARINI
(24546007817)
Data: quarta-feira, 21
de outubro de 2020
08:03:12

